



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 3\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional.

ASSINATURAS				
As três séries . . .	Ano	560\$	Semestre	300\$
A 1.ª série	»	340\$	»	180\$
A 2.ª série	»	340\$	»	180\$
A 3.ª série	»	320\$	»	170\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 7\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Despacho:

Declara a habilitação do curso de agente rural, regulado pelo Decreto n.º 41 382 ou outra que lhe corresponda em diferentes organizações do ensino técnico profissional, como suficiente, em paralelo com o curso geral dos liceus, para efeito de provimento em lugares de auxiliar de fiscalização do Instituto do Vinho do Porto.

Decreto-Lei n.º 111/70:

Dá nova redacção ao artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 45 783, que actualiza as disposições do Decreto n.º 12 393, que mandou aplicar ao ultramar, com as excepções contidas no mesmo diploma, o Código de Justiça Militar.

Decreto-Lei n.º 112/70:

Considera com direito à atribuição das compensações referidas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43 458, respectivamente o inspector-geral da Força Aérea e o vice-chefe de Estado-Maior da Força Aérea.

Presidência do Conselho e Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 113/70:

Autoriza o Governo a contrair encargos até ao montante de 1 500 000 contos para continuação do reequipamento extraordinário do Exército e da Aeronáutica.

Presidência do Conselho e Ministério das Obras Públicas:

Decreto-Lei n.º 114/70:

Cria a região de turismo do Algarve constituída pela área de todos os concelhos pertencentes ao distrito de Faro.

Presidência do Conselho e Ministério do Ultramar:

Despacho:

Fixa o quadro das praças ultramarinas da classe de fuzileiros pertencente às forças de guarnição normal do Comando da Defesa Marítima da Guiné.

Ministério do Exército:

Portaria n.º 153/70:

Regula as condições em que os primeiros-cabos do quadro permanente e os segundos-sargentos, furriéis e primeiros-cabos milicianos podem ser admitidos ao concurso para o posto de furriel do quadro permanente de arma ou serviço diferentes daquele a que pertencem.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 154/70:

Declara afretado pelo Ministério do Exército, a partir de 14 de Abril de 1970, para transporte de tropas e material de guerra, o navio *Uige*, da Companhia Colonial de Navegação, com direito ao uso de bandeira e fâmula e ao gozo das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 155/70:

Abre um crédito para a respectiva importância ser inscrita em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral de Cabo Verde para o ano em curso, destinado à execução do Regulamento do Arrendamento Rural.

Decreto n.º 115/70:

Insera disposições destinadas a simplificar a actuação da comissão a que se refere o artigo 6.º do Decreto n.º 44 416 (situação dos súbditos da União Indiana nas províncias ultramarinas portuguesas e dos seus bens ali existentes ou situados).

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 116/70:

Atribui ao presidente da Junta Nacional da Educação a categoria e o ordenado correspondentes à letra A do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 49 410.

Decreto-Lei n.º 117/70:

Permite que a composição dos quadros de pessoal docente das escolas secundárias técnicas seja modificada em correspondência com as necessidades do ensino, desde que o número de lugares do quadro geral não seja aumentado.

Ministério da Economia:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 15.º do orçamento do Ministério.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Despacho

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43 000, de 1 de Junho de 1960, mediante proposta do Ministério da Educação Nacional, é declarada a habilitação do curso de agente rural, regulado pelo Decreto n.º 41 382, de 21 de Novembro de 1957, ou outra que lhe corresponda em diferentes organizações do ensino técnico profissional, como suficiente, em paralelo com o curso geral dos liceus, para efeito de provimento em lugares de auxiliar de fiscalização do Instituto do Vinho do Porto.

Presidência do Conselho, 10 de Março de 1970. —
O Presidente do Conselho, *Marcello Caetano*.